



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**GABINETE DO PREFEITO
DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DATA: 26/10/2017**

Autorizo o pleiteado pelo Senhor Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, dentro do valor informado na requisição n.º 221/2017.

Encaminhe-se o presente processo para o Departamento de Licitações para indicação da modalidade e providências referentes à elaboração das minutas e trâmite processual necessário.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito de Matinhos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ**

**DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA
DATA: 26/10/2017**

Conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, entendemos que a contratação solicitada deva ser promovida na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO. Desta forma, elaboramos as respectivas minutas.

Através deste, encaminho a Vossa Senhoria minuta do contrato de licitação, modalidade INEXIGIBILIDADE, conforme art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente

LARISSA VICTÓRIA L DA SILVA
Diretora do Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ___/2017 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Inexigibilidade de Licitação nº ___/2017 – PMM, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA**, em favor de **SEBRAE/PR**, inscrita no CNPJ N.º 75.110.585/0001-00, no valor de **R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, no valor global de **R\$7.900,00 (sete mil e novecentos reais)**, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, ___ de _____ de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE N.º ____/2017 - PMM

MINUTA DO CONTRATO N.º ____/2017 - PMM

PROCESSO N.º ____/2017- PMM

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA que, entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR** e o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE/PR**.

O **MUNICÍPIO** de **MATINHOS/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.017.466/0001-61, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Ruy Hauer Reichert**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 795.304-6, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 354.262.099-87, residente e domiciliado em Matinhos/PR, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE/PR**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.110.585/0001-00, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Gerente da Regional Leste, **Sr. José Ricardo Castelo Campos**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 3.105.876-7, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 428.486.799-72, e pela Consultora, **Sra. Walderes de Lourdes Bello**, brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 2.088.729-0, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 616.487.879-91, ambos residentes e domiciliados em Curitiba/PR, doravante denominado **SEBRAE/PR**, resolvem celebrar o presente convênio de cooperação técnica, em conformidade com o artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o termo de referência para a implantação da sala do empreendedor, que faz parte deste instrumento independentemente de transcrição, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

As partes acima identificadas firma o presente contrato de prestação de serviços de consultoria, sujeitando-se à Chamada Pública nº 8/2016 do SEBRAE-PR, e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de consultoria pelo **CONTRATADO** para a implantação do Programa de Desenvolvimento Local,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

fundamentado na Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas (Leis Complementares nº 123/06, 127/07, 128/08, 139/11, 147/14 e 155/16) no município **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Por este instrumento, o **CONTRATANTE** assumo o compromisso de efetuar o pagamento da importância total de **R\$14.000,00 (quatorze mil reais)** pelos serviços referidos na cláusula anterior, nos termos do item 11.1 da Chamada Pública nº 8/2016 do **CONTRATADO**.

Parágrafo Primeiro - O valor dos serviços será pago em 4 parcelas, sendo a primeira no dia ____ de ____ de 2017, a segunda no dia 30 de março de 2018, a terceira no dia 30 de março de 2019 e a quarta no dia 30 de março de 2020, podendo o **CONTRATADO**, a seu e exclusivo critério, emitir título de crédito e/ou boleto bancário representativo da obrigação.

Parágrafo segundo - O não pagamento de qualquer das parcelas implicará na suspensão dos serviços a partir do 10º dia de atraso, vedada a restituição dos pagamentos anteriormente efetivados.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado com recursos próprios do Município, com a seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria:	09 Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico		
Unidade:	09.03 Desenvolvimento Econômico		
Funcional Programática :	23.122.0110.2041.000		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Econômico		
Reduzido: 2623	Categoria Econômica:	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de Terceiros P.J
Desdobramento Reduzido	4430	3.3.90.39.05.04	Serviços Técnicos Profissionais Div.
Fonte de Recurso:	000	Reserva nº 1488	R\$ 3.500,00

CLÁUSULA QUARTA

O presente instrumento tem vigência até 1º de abril de 2020, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos, conforme interesses das partes.

CLÁUSULA QUINTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

O CONTRATADO compromete-se a executar bem e fielmente os serviços objeto desse instrumento, sob pena de suspensão dos serviços contratado, conforme disposto na Chamada Pública nº 8/2016, a qual faz parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

E, por assim terem acordado, assinam o presente contrato de prestação de serviços em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, ____ de _____ de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito Municipal de Matinhos/PR

José Ricardo Castelo Campos
SEBRAE/PR - Gerente Regional

Walderes de Lourdes Bello
SEBRAE/PR - Consultora

Testemunhas:

CPF nº.

CPF nº.